



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 99fd0fe1-46c2-4059-ab64-162e2bde3420

# ITEM – 35

## COMPLEMENTAR



Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021



CPL 1866

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f00c1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	EMBALADO EM SACO COM 1KG.				
4	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA NA COR BRANCA, 18 LITROS	Frevo	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
5	MASSA CORRIDA PVA BRANCA, 18 LITROS	Frevo	100	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
6	PINCEL (BROXA) 18 X 8CM	Atlas	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
7	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 23 CM	Atlas	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
8	SELADOR PARA PINTURA PREDIAL, LATA DE 18 LITROS, 1ª LINHA	Frevo	20	R\$ 55,70	R\$ 1.114,00
9	SELADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE MADEIRA, COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL/PISTOLA/BONECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR, LATA 18L	Frevo	20	R\$ 413,60	R\$ 8.272,00
10	THINNER. COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, LICÓIS, ÉTERES, CETONAS E LICÓIS – ÉSTERES ISENTO DE BENZENO OU PRODUTO CLORADO. CONFORME NBR 11702 DA ABNT, TIPO 4.5.10, LATA DE 1 LITRO.	Norcola	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
11	TINTA ACRÍLICA, ÁGUA / RESINA ACRÍLICA / PIGMENTOS ORGÂNICOS E	Frevo	30	R\$ 114,80	R\$ 3.444,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CPL 1867

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f10fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	INORGÂNICOS, LIQUIDO VISCOSO COLORIDO, VALIDADE 24 MÊS, 30 A 45M <sup>2</sup> /GL, SUPERFÍCIE POROSA REBOCO / GESSO / CONCRETO / MADEIRA, ROLO / PINCEL E PISTOLA, SEMI-BRILHO, LATA 18 LTS., COR A ESCOLHER.				
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PARA SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL, COM RENDIMENTOS DE 40 A 50M <sup>2</sup> POR DEMÃO, PARA GALÃO DE 3,6 LITROS, COR A ESCOLHER, GALÃO DE 3,6LITROS, DE 1ª LINHA.	Frevo	50	R\$ 68,60	R\$ 3.430,00
13	TINTA LÁTEX PARA ALVENARIA, EXTERIOR, CORES DIVERSAS, LATA DE 18 LITROS.	Frevo	50	R\$ 140,30	R\$ 7.015,00
14	TINTA LÁTEX PARA ALVENARIA, INTERIOR, CORES DIVERSAS, LATA DE 18 LITROS.	Frevo	50	R\$ 111,30	R\$ 5.565,00
15	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS, LATA DE 18 LITROS	Frevo	50	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
16	TINTA SPRAY, 200ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA CORES A ESCOLHER.	Frevo	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO  
SANTOS:0306384949 AMELIA DO REGO SANTOS:0306384949  
9

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o FORNECEDOR não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**SUBCLÁUSULA NONA** - O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Assinar a Ata de Registro de Preços;



CPL 1868

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f10fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	VERNIZ INCOLOR PARA MADEIRA LATA COM 1 LITRO	Norcola	10	R\$ 32,01	R\$ 320,10

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONJUNTO BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA CAPACIDADE DE 6 LITROS, ACIONAMENTO VERTICAL, COR BRANCA, COM ASSENTO COM TAMPA COR BRANCO.	Luzarte	40	R\$ 316,00	R\$ 12.640,00
2	CUBA DE AÇO INOX 46X30X14CM COM VÁLVULA AISI OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	Gelplus	30	R\$ 198,80	R\$ 5.964,00
3	LAVATÓRIO DE CANTO. MATERIAL: LOUÇA. COR: BRANCA. TIPO: SUSPENSO. TAMANHO: 40 X 30 CM.	Luzarte	20	R\$ 83,12	R\$ 1.662,40
4	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COR BRANCA, COM COLUNA.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DO CONJUNTO (LAVATÓRIO E COLUNA): PROFUNDIDADE= 430 MM, LARGURA= 530 MM E ALTURA= 820 MM.	Luzarte	20	R\$ 135,30	R\$ 2.706,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM	Vonder	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00



CPL 1869

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f6f0fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ADAPTADOR. AUTO AJUSTE, CX., D'ÁGUA 25MM X ¾".	Plastubos	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3	ADESIVO PARA TUBO EM PVC, BIGNAGA DE 75GR.	Plastubos	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO BITOLA 100 MM	Plastubos	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25MM	Plastubos	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	Plastubos	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
7	BUCHA RED. ROSCAVEL 1.½ X ¾".	Plastubos	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
8	BUCHA RED. SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	Plastubos	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
9	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA TEM COMO FUNÇÃO COLETAR ÁGUAS SERVIDAS DOS DESPEJOS DOS APARELHOS SANITÁRIOS E PISOS, IMPEDINDO ASSIM O RETORNO DOS GASES PROVENIENTE DO ESGOTO EM OBRAS HORIZONTAIS OU VERTICAIS.	Plastubos	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
10	CAP PVC PARA ÁGUA 20MM	Plastubos	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
11	CAP PVC DE ESGOTO 40MM	Plastubos	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
12	CAP PVC PARA ÁGUA 25MM	Plastubos	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
13	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM, COR MARROM	Plastubos	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
14	CURVA 90° CURTA, SOLDÁVEL 20MM	Plastubos	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
15	CURVA 90° CURTA, SOLDÁVEL 32MM	Plastubos	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
16	CURVA 90° CURTA, SOLDÁVEL 50MM	Plastubos	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
17	JOELHO 45° ESGOTO 100MM, PRIMÁRIO, BOLSA CURTA.	Plastubos	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00



CPL 1870

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f00fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18	JOELHO 90° ESGOTO CVST, 100X50MM.	Plastubos	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
19	JOELHO 90° ESGOTO, 40MM.	Plastubos	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
20	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 20MM	Plastubos	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
21	JOELHO 90° SOLDÁVEL, COM BORRACHA 20MMX½".	Plastubos	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
22	JOELHO 90° SOLDÁVEL, MISTA 20MM X ½".	Plastubos	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
23	LUVA DE CORRER ESGOTO, 100MM	Plastubos	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
24	LUVA DE CORRER PVC PARA ÁGUA 25MM PRIMEIRA LINHA	Plastubos	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
25	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	Plastubos	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
26	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32X25MM	Plastubos	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
27	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 40X32MM.	Plastubos	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
28	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 60X50MM	Plastubos	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
29	LUVA SIMPLES ÁGUA 20MM	Plastubos	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
30	LUVA SIMPLES ÁGUA 25MM	Plastubos	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
31	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	Plastubos	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
32	LUVA SOLDÁVEL 50MM	Plastubos	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
33	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA EM LATÃO 20MM X ½".	Plastubos	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
34	REGISTRO DE ESFERA COM 3/4", EM FERRO GALVANIZADO,	Plastubos	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
35	REGISTRO DE ESFERA VS 20MM	Plastubos	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
36	REGISTRO DE ESFERA VS 50MM	Plastubos	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00



CPL 1874

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, MATERIAL PVC, COR MARROM, DIMENSÃO 25MM, PRESSÃO DE SERVIÇO 16,0KGF/CM <sup>2</sup>	Plastubos	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
38	REGISTRO PRESSÃO SAIDA 1/2".	Plastubos	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
39	REGISTRO PRESSÃO SAIDA 3/4".	Plastubos	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
40	TE 90°, CURTO PARA ESGOTO 100X50MM	Plastubos	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
41	TE 90°, CURTO PARA ESGOTO 40X40MM	Plastubos	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
42	TE 90°, SOLDAVEL 20MM	Plastubos	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
43	TE 90°, SOLDAVEL LLR COM BUCHA EM LATÃO 20MMX1/2"	Plastubos	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
44	UNIÃO SOLDÁVEL, DE 25MM PVC	Plastubos	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
45	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4", UNIVERSAL.	Plastubos	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
46	VÁLVULA DE SUCÇÃO 3/4", UNIVERSAL	Plastubos	80	R\$ 30,75	R\$ 2.460,00
47	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1", UNIVERSAL	Plastubos	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00

#### LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO, ASSENTO DE PLÁSTICO, FORMATOGOTADA TAMPA E ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO DESLIZA SOBRE A LOUÇA EM FUNÇÃO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DO	Luzarte	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00

*TKS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





CPL 1872

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SISTEMA DE FIXAÇÃO, FIXADORES AJUSTÁVEIS A TODOS OS VASOS SANITÁRIOS OVAIS, LOCAL DEPEGANA TAMPA E NO ASSENTO EVITAM CONTATO COM A BACIA SANITÁRIA. ASSENTO E TAMPA LISOS QUE FACILITAM A LIMPEZA, RESPIRO PARA ELIMINAÇÃO DE AR POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO E MAU CHEIRO. COMPATÍVEL COM VASOS SANITÁRIOS OVAIS. TAMPA INJETADA EM POLIPROPILENO. ASSENTO ARCO SOPRADO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO NO SEU INTERIOR				
2	CAIXA PARA DESCARGA SEM ENGATE, COR A ESCOLHER.	Granplast	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
3	CHUVEIRO PVC BRANCO, SEM REGISTRO, ADICIONAL HASTE BITOLA 1/2 X COMPRIMENTO 34CM.	Granplast	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
4	ENGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM X 1/2".	Granplast	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
5	FITA VEDAROSCA 18MMX10M	Plastubos	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
6	KIT DE ACESSÓRIOS BANHEIRO 6 PEÇAS CROMADAS FORTTI LORENZETTI, SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	LR	15	R\$ 59,67	R\$ 895,05
7	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO INFERIOR	LR	50	R\$ 79,30	R\$ 3.965,00



CPL 1873

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f00c1-a6c2-4059-ab64-162e2bde3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	Astra	50	R\$ 86,10	R\$ 4.305,00
9	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 1,5MM	Plastubos	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
10	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA, COM 20 METROS	Plastubos	80	R\$ 53,20	R\$ 4.256,00
11	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 37,3 CM BRANCO	Valeplast	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
12	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO CROMADO, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO, DIÂMETRO DE ENTRADA DO SIFÃO:1" (7/8"), 1", 1"; DIÂMETRO DE SAÍDA DO SIFÃO:40 MM E 50 MM.	Valeplast	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
13	TORNEIRA BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1 1/2, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO.	Astra	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
14	TORNEIRA COZINHA ,COM FINÍSSIMO ACABAMENTO METAL CROMADO, MECANISMO DE ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA CERAMICO DE ALAVANCA,COM BICAMÓVEL E AREJADOR MÓVEL EM METAL.	LR	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00

*Tras*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CPL 1874

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TORNEIRA DE COZINHA DE PAREDE CROMADA FORTTI OU SIMILAR DE IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR.	Viqua	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
16	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, MEBER, MODELO C-49, BITOLA 1/2".	LR	50	R\$ 42,10	R\$ 2.105,00
17	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, DECA OU SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	LR	20	R\$ 68,60	R\$ 1.372,00
18	TORNEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2", COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE ÁGUA.	Herc	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00

**LOTE 16 E 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - VARA C/ 6M	Plastubos	100	R\$ 81,36	R\$ 8.135,65
2	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) - VARA C/ 6M	Plastubos	40	R\$ 269,40	R\$ 10.775,90
3	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) - VARA C/ 6M	Plastubos	40	R\$ 496,78	R\$ 19.871,03
4	TUBO EM PVC, PARA ESGOTO 100MM. (VARA COM 6 M)	Plastubos	1000	R\$ 24,44	R\$ 24.443,60
5	TUBO EM PVC, PARA ESGOTO 40MM. (VARA COM 6 M)	Plastubos	300	R\$ 18,55	R\$ 5.566,14
6	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO	Plastubos	500	R\$ 13,97	R\$ 6.985,90

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CPL 1875

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM				
7	TUBO PVC SOLDÁVEL, NOME TUBO DE PVC RIGIDO DE 20MM 6 METROS	Plastubos	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,90
8	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 40MM 6 METROS	Plastubos	500	R\$ 20,71	R\$ 10.354,20
9	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 50MM 6 METROS	Plastubos	500	R\$ 28,84	R\$ 14.418,70
10	TUBO PVC, SOLDÁVEL DE 60MM 6 METROS	Plastubos	500	R\$ 22,58	R\$ 11.290,40
11	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS DE 32MM. ÁGUA FRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; FABRICADOS DE PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR MARROM; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 20°C; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C); TUBOS: 7,5 KGF/CM <sup>2</sup> (75 M.C.A.); TUBOS PONTA-BOLSA, FORNECIDOS EM BARRAS DE 6 METROS.	Plastubos	30	R\$ 7,74	R\$ 232,30

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 900 220 WHATTS	Norcola	20	R\$ 368,55	R\$ 7.371,04
2	BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA, SAÍDA DE 220V, ELEVAÇÃO DE 10 À 65 METROS, VAZÃO DE 2.300 À	Norcola	20	R\$ 1.544,90	R\$ 30.897,96

*Trasada*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CPL 1876

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	750 (LITROS/HORA), SAÍDA 8", COM GARANTIA FABRICA DE 12 MESES.				

LOTE 19 E 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5MM2 - 450/750V / 70°	Norcola	1200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
2	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	Norcola	1000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 2.5 MM, CAIXA C/ROLO DE 100M, COR PRETA ANTI-CHAMA	Norcola	50	R\$ 247,36	R\$ 12.368,00
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO 4.0 MM, CAIXA C/ROLO DE 100M, CORES PRETA ANTI-CHAMA	Norcola	50	R\$ 390,03	R\$ 19.501,50
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO, 1.5MM, CAIXA C/ROLO DE 100M, CORES PRETO ANTI-CHAMA	Norcola	50	R\$ 159,33	R\$ 7.966,50
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO, 10 MM, CAIXA C/ROLO DE 100M, CORES PRETO ANTI-CHAMA	Norcola	50	R\$ 868,87	R\$ 43.443,50
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, ISOLADO, 6.0MM, CAIXA C/ROLO DE 100M, CORES PRETO ANTI-CHAMA	Norcola	50	R\$ 624,78	R\$ 31.239,00
8	CABO ELÉTRICO PVC 750V FLEXÍVEL TORCIDO 2X1MMBRANCO	Norcola	50	R\$ 251,72	R\$ 12.586,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CPL 1877

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f6f0fc-1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Norcola	1200	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
10	CABO PARALELO, 2X2,5MM, CAIXA C/ ROLO DE 100M, BRANCO.	Norcola	50	R\$ 407,13	R\$ 20.356,50
11	CABO PP FLEXÍVEL 750V 3X1,5MM2 PRETO - ROLO 100 METROS CABO PP 3X1,5MM <sup>2</sup> / FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC,	Norcola	50	R\$ 644,41	R\$ 32.220,50

#### LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL COR AMARELA MEDIDAS: 4X4' PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO: PVC.	Soprano	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
2	CAIXA PARA EMBUTIR, EM PVC, TERMOPLASTICO, MEDINDO 4X2, CAIXA DE LUZ	Soprano	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
3	CAIXA PLÁSTICA, NOME CAIXA DE PLASTICO, CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Inteli	50	R\$ 134,80	R\$ 6.740,00
4	CAIXA TOMADA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO PÓLOS 3 P, APLICAÇÃO AR CONDICIONADO.	Soprano	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO  
SANTOS:0306384949 AMELIA DO REGO  
9 SANTOS:0306384949

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Assinado em: <https://etcg.tee.pe.gov.br/ppi/validadoc.seam> Código do documento: 991d0f61-1a6c2-4059-ab64-162e2bde3420

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com devida comprovação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Executar a entrega do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta apresentada;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

**SUBCLÁUSULA NONA** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando ao Órgão Gerenciador do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como,



CPL 1878

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	CANTONEIRA 2 1/2 X 1/4 POLEGADA, BARRA DE 6 METROS	Soprano	100	R\$ 132,90	R\$ 13.290,00
6	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO DE 3/4" - ROLO DE 50METROS	Soprano	50	R\$ 96,10	R\$ 4.805,00
7	CONECTOR PARA HASTE TERRA 50MM.	TAF	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
8	ELETRODUTO ROSCA 1"	Plastubos	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
9	ELETRODUTO ROSCA DE 3/4"	Lukma	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
10	ELETRODUTO ROSCA DE 1/1/4"	Lukma	50	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
11	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Lukma	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
12	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	Lukma	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
13	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO; ROLO DE 19MM X 2M; INDICADA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM MANGUEIRAS POR ONDE PASSEM FLUIDOS AUTOMOTIVOS (ÁGUA, AR, ÓLEO...), VEDAÇÕES EM GERAL, ISOLAMENTOS ELÉTRICOS, FIXAÇÕES, ETC; APLICÁVEL SOBRE QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE COMO: METAL, PLÁSTICO, MADEIRA, COURO, ETC; PRODUTO DE BORRACHA À BASE DE ETILENO-PROPILENO (EPR), DE COR PRETA	Lukma	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
14	HASTE TERRA DE 1,20M 5/8.	Lukma	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





CPL 1879

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 3/4 DISJUNTORES; COR BRANCA	Lukma	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 12/16 DISJUNTORES; COR BRANCA.	Lukma	30	R\$ 76,70	R\$ 2.301,00
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PORTA BRANCA, PARA 6 / 8 DISJUNTORES	Lukma	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
18	QUADRO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTICHAMA. POSSUI NO FUNDO DO CORPO SUPORTES PARA PASSAGEM DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO EM POSTE (OPCIONAL). A CAIXA POSSUI PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS DEE 1. A TAMPA POSSUI JANELA DE ACESSO AO DISJUNTOR COM ORIFÍCIO PARA APLICAÇÃO DE CADEADO, PROTEGENDO O MESMO DA AÇÃO DE TERCEIROS. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, POSSUI SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO. DIMENSÕES: 308 X 204 X 125 MM. ESPESSURA: 3 MM	Lukma	10	R\$ 62,03	R\$ 620,30
19	TUBO ELETRODUTO ¼ MM	Lukma	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00



CPI 1880

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR BENJAMIN TRIPLO NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	Mectronick	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Lukma	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	Lukma	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	Lukma	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Lukma	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Lukma	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	Lukma	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A 10KA	Lukma	50	R\$ 103,88	R\$ 5.194,00
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	Lukma	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
10	FIXA FIO, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE FIO DE ATÉ 2 MM2, ACESSÓRIOS COM PREGO DE AÇO, COR BRANCA	Lukma	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	Lukma	50	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00
12	INTERRUPTOR DE 1 SECÇÃO, SIMPLES E COMPLETO	Lukma	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
13	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÃO, SIMPLES E COMPLETO	Lukma	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CPL 1881

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f0d0fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	INTERRUPTOR MODULO TOMADA UNIVERSAL 2P T 10A 15A/250V	Lukma	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
15	INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2(DOIS) E 1(UMA) TOMADA	Lukma	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	PLACA CEGA 2X4 TOMADA, TIPO EMBUTIR, NÚMERO CONTATO 2, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, FORMATO CORPO RETANGULAR, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO NOMINAL 250, NÚMERO PÓLOS 2 P	Lukma	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
17	PLUG FÊMEA 10A 2P	Lukma	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
18	PLUG FÊMEA 10A 2P+T	Lukma	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
19	PLUG MACHO 10A 2P	Lukma	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
20	PLUG MACHO 10A 2P+T	Lukma	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00

#### LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W/220V	Mectronick	300	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
2	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 11W X 220V, FABRICAÇÃO NACIONAL (E 27), LUZ BRANCA	Mectronick	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRÔNICA 220V / 45W BOCAL E-27	Mectronick	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
4	LUMINÁRIA OVAL ABERTA BOCAL E-40	Mectronick	100	R\$ 48,07	R\$ 4.807,00



CPL 1882

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f00fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	PLAFONIER, MATERIAL CORPO PVC, FORMATO REDONDO, COM BOCAL DE LOUÇA, COM BASE E-27	Mectronick	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
6	RECEPTÁCULO, FEITO DE LOUÇA, TIPO BOCAL/SOQUETE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, USO PARA ACOPLAMENTOS DE LÂMPADAS, TAMANHO E-40	Mectronick	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
7	SOQUETE COM RABICHO PRETO; BASE E-27; CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETA	Mectronick	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
8	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	Mectronick	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
9	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	Mectronick	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00

#### LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Olivo	1000	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
2	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Olivo	200	R\$ 56,80	R\$ 11.360,00
3	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	Olivo	200	R\$ 30,90	R\$ 6.180,00
4	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	Olivo	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
5	RELÉ DE PROTEÇÃO	still	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00



CPL 1883

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f00c1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, S/BASE	still	1000	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	ideal	225	R\$ 38,60	R\$ 8.685,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	ideal	225	R\$ 49,80	R\$ 11.205,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	ideal	150	R\$ 116,20	R\$ 17.430,00
4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	ideal	225	R\$ 53,50	R\$ 12.037,50
5	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E40	ideal	225	R\$ 43,80	R\$ 9.855,00
6	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	ideal	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
7	REFLETOR 250W. PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA. FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPÃO FECHADO COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 4MM. PRODUTO NA COR CINZA. CAPACIDADE PARA 1 LÂMPADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (16,3 X 31 X 43) CM (C X A X L). INCLUSO SOQUETE E-40	Olivo	23	R\$ 31,12	R\$ 715,76

LOTE 27 E 28



CPL 1884

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REATOR 20 WATTS, PARA LÂMPADA TUBULAR FLORESCENTE	Ence	200	R\$ 20,45	R\$ 4.090,00
2	REATOR 40 WATTS, PARA LÂMPADA TUBULAR FLORESCENTE	Ence	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
3	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Ence	300	R\$ 84,47	R\$ 25.341,00
4	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	Ence	250	R\$ 80,30	R\$ 20.075,00
5	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	Ence	300	R\$ 111,79	R\$ 33.537,00
6	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	Ence	200	R\$ 148,98	R\$ 29.796,00
7	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	Ence	200	R\$ 143,93	R\$ 28.786,00
8	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	Ence	250	R\$ 145,75	R\$ 36.437,50

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



CPL 3885

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

§1º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

§2º Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

§3º A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

§4º Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

§5º O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

§6º O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo **FORNECEDOR**.

§7º O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

§ 8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



CPL 1886

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 9º Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 10º O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 11º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **FORNECEDOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§ 12º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 13º As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pelo **FORNECEDOR** serão de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 14º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

§ 15º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **FORNECEDOR**, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:





CPL 1887

§ 1º Assinar a Ata de Registro de Preços;

§ 2º Fornecer o produto dentro dos padrões estabelecidos neste termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

§ 3º Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

§ 4º Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

§ 5º Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

§ 6º Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do FORNECEDOR e;

§ 7º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 8º Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

§ 9º O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade e segurança do produto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

§ 10 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

§ 11 O produto que não respeitarem as especificações solicitadas, fora do prazo de garantia, que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou de má qualidade (total ou parcial), deverá ser substituído por outro, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de



JOANNA AMELIA DO REGO Assinado de forma digital por JOANNA SANTOS:03063849 AMELIA DO REGO SANTOS:03063849499

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto o FORNECEDOR não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**SUBCLÁUSULA NONA** - O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Assinar a Ata de Registro de Preços;

17



JOANNA AMELIA DO REGO  
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital  
por JOANNA AMELIA DO  
REGO  
SANTOS:03063849499

providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



CPL 1888

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 99f6d0fc1-a6c2-4059-ab64-162e2bde3420

Referência, observando-se os prazos de garantia especificados. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

§ 1º Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

§ 2º Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

§ 3º Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

§ 4º Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

§ 5º Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



CPL 1889

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

## II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas serão realizadas obedecendo os seguintes prazos:

§ 1º Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

§ 2º Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

§ 3º O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:



CPL 1890

- a) **Provisoriamente:** para a verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- b) **Definitivamente:** após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

§ 4º Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de João Alfredo/PE, por intermédio de correio eletrônico (e-mail);

§ 5º Em caso de recusa do produto, mediante termo, o fornecedor deverá reparar/corrigir no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

§ 6º Os produtos deverão ser entregues, parceladamente pelo fornecedor, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas em local informado na ordem de fornecimento.

§ 7º Todas as despesas relativas à entrega dos objetos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do FORNECEDOR

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

§ 1º Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;



CPL 1891

b) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Cobrança indevida valores, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para entrega do objeto contratual	6	Por ocorrência
3	Deixar de reparar, remover ou substituir os materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante no prazo estabelecido neste instrumento	5	Por ocorrência
4	Descumprir o prazo de garantia, quando houver.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
5	Executar o reparo/substituição do material empregado ou objeto contratual de forma incompleta, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
6	Fornecer informação falsa da substituição do material defeituoso	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
7	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências deste termo	4	Por ocorrência
8	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.		Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação



CPL 1892

ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Transferir sua responsabilidade para outras entidades.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

§ 5º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Alfredo - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Alfredo - PE, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO  
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Maria Giselda da Silva*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO  
MARIA GISELDA DA SILVA  
ÓRGÃO GERENCIADOR





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO  
MARIA SOLANGE CHAVES  
ÓRGÃO GERENCIADOR

CPL 1893

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO  
IDNEY KLEITON BRITO DUTRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Idney Kleiton Brito Dutra**  
Secretário de Educação, Cultura e Esportes  
Matricula: 8018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
EDVALDO MOURA CRUZ  
INTERVENIENTE

C.F. DE MORAES RAMOS  
CLÁUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS  
FORNECEDOR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-PMJA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021-CPL/PMJA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-CPL/PMJA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, sediado à Av. 13 de Maio, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.359/0001-45, neste ato representada através de seu Prefeito, o Sr. **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) 1.684.495 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 192.564.294-00; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Municipal, sediado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 589, CEP:55.720-000, Boa Vista, João Alfredo - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80 doravante simplesmente, neste ato representada através de sua Gestora a Ilm<sup>o</sup> Sr<sup>a</sup>. **Maria Giselda da Silva**, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, portador da cédula de identidade (RG) 8.754.569 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 100.644.404-19; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, sediado à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 438, CEP: 55.720-000, João Alfredo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada através de sua Gestora a Sr<sup>a</sup>. **Maria Solange Chaves**, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, portador da cédula de identidade (RG) 4646452 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 687.727.184-04; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, sediado à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-42, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada através de seu Gestor o Sr<sup>o</sup>. **Idney Kleiton Brito Dutra**, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, portador da cédula de identidade (RG) 7.044.744 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 053.662.054.76; com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada através de seu titular o Sr<sup>o</sup>. **EDVALDO MOURA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, portador da cédula de identidade (RG) 7.311.229 SDS/PE e CPF nº. 059.689.584-48, doravante simplesmente denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, doravante denominada **FORNECEDOR**, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São Jose, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **RAISSA RABELO FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt<sup>o</sup> 0104, ponta verde, Alagoas - AL, inscrito no CPF sob o nº 136.619.254-07, telefone: (87) 3762-0445, e-mail: sd\_distribuidora@hotmail.com, celebram o presente instrumento vinculado ao **Processo Licitatório nº 025/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Registro de Preços** e a proposta de preços do **FORNECEDOR**, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos no Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decretos Municipais ns<sup>o</sup>. 09/2013 e 005/2021 e nas Leis n<sup>o</sup>s 10.520/2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3<sup>o</sup> da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é destinado a aquisição parcelada de material para construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI,



destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, bem como na proposta de preço apresentada, os quais, fazem parte deste instrumento, independentemente de quaisquer transcrições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados conforme apresentado abaixo:

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,6, CARGA DE RUPTURA MINIMA 250, GALVANIZAÇÃO LEVE, COMPRIMENTO 500M, PESO POR ROLO APROXIMADO 20,8	GERDAU	30	R\$ 386,50	R\$ 11.595,00
2	ARAME Nº18, GALVANIZADO BOLSA DE 1 KG	GERDAU	19	R\$ 23,30	R\$ 442,70
3	BRITA Nº 19	MDG	60	R\$ 92,20	R\$ 5.532,00
4	BRITA Nº 12	MDG	38	R\$ 96,50	R\$ 3.667,00
5	CIMENTO TIPO PORTLAND CP-32, SACO DE 50 KILOS.	NACIONAL	750	R\$ 26,40	R\$ 19.800,00
6	TELHA CERÂMICA, TIPO CANAL	MDG	12	R\$ 586,29	R\$ 7.035,48
7	TELHA, MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 4MM.	MDG	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00
8	TELHA, MATERIAL DE FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244, LARGURA 110, ESPESSURA 6MM.	MDG	113	R\$ 66,60	R\$ 7.525,80



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS, MED. 19 X 19 X 9 CM	MDG	15	R\$ 627,30	R\$ 9.409,50

#### LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	G-LIGHT	75	R\$ 39,80	R\$ 2.985,00
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	G-LIGHT	75	R\$ 51,20	R\$ 3.840,00
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	G-LIGHT	50	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00
4	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	G-LIGHT	75	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
5	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E40	G-LIGHT	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
6	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	G-LIGHT	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
7	REFLETOR 250W. PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA. FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPÃO FECHADO COM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 4MM. PRODUTO NA COR CINZA. CAPACIDADE PARA 1 LÂMPADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (16,3 X 31 X 43) CM (C X A X L). INCLUSO SOQUETE E-40	SPOTLUX	7	R\$ 31,71	R\$ 221,97



§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado ITEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo FORNECEDOR.

§1º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

§2º Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

§3º A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

§4º Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao



JOANNA AMELIA DO REGO  
SANTOS:03063849499

Assinado de forma digital por JOANNA AMELIA DO REGO  
SANTOS:03063849499

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA  
Assinse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 99fd0fe1-a6c2-4059-ab64-162e2bdc3420

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável.

### II. Por iniciativa do **FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



FGTS, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

§5º O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

§6º O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo **FORNECEDOR**.

§7º O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo FORNECEDOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

§ 8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 9º Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 10º O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 11º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **FORNECEDOR**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

§ 12º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 13º As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças que não seja aquela utilizada pelo FORNECEDOR serão de responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 14º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP



**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

§ 15º O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada no previamente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Constitui obrigações do fornecedor:

§ 1º Assinar a Ata de Registro de Preços;

§ 2º Fornecer o produto dentro dos padrões estabelecidos neste termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

§ 3º Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

§ 4º Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

§ 5º Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

§ 6º Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências do FORNECEDOR e;

§ 7º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 8º Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;





§ 9º O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade e segurança do produto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

§ 10 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

§ 11 O produto que não respeitarem as especificações solicitadas, fora do prazo de garantia, que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou de má qualidade (total ou parcial), deverá ser substituído por outro, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos de garantia especificados. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Departamento de Compras do Município de João Alfredo** em conjunto com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se obriga a:

§ 1º Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;

§ 2º Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços;

§ 3º Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;